



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 323/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CPF nº 057.916.521-35 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, junto ao Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 11 de Setembro de 2020.

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.337.202/0001-09 TESTEMUNHAS:	SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO PREFEITO MUNICIPAL	ELAYNE BENTO PARREIRA OAB/MT 10.214-B
VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO RG: 277036 SSP/MT CPF: 201.799.601-72	WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA RG: 862267 SSP/MT 3.770.041-04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 322/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhora **ALMENIS CANDIDA DE MORAES**, inscrita no CPF nº 024.755.191-00 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, junto ao Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 86/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 86/2020

ESTABELECE LIBERAÇÃO CONDICIONADA DA PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas adotadas através dos Decretos Municipais nº 77 e 83/2020, os quais, em conformidade com o regramento estadual, apresentaram resultados satisfatórios;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como "Baixo Risco" nas diversas Notas Informativas divulgadas recentemente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a prática de esportes coletivos e individuais no âmbito público e particular no Município de Araputanga/MT desde que obedecidas as seguintes condições:

§1º - Nos espaços públicos:

I - Proibição de organização de campeonatos, torneios e atividades congêneres;

II - Vedação a aglomeração de pessoas antes e após os jogos;

III - Proibição do uso de bebedouros, devendo cada jogador levar sua própria garrafa;

IV - Nos ginásios esportivos e campos públicos as partes interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e assinar um termo de condição de uso do espaço antes de sua utilização.

V - O máximo de participantes do esporte permitido será de até 30 (trinta) pessoas, devendo ser obrigatório à utilização de máscara e respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) aos que não estiverem em jogo.

§2º - Nos espaços privados, sob pena de responsabilização dos proprietários e/ou responsáveis:

I - Aferição da temperatura corporal sem contato físico, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,5°C.

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Proibição da utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum ou de recreação, visando não aglomerar pessoas;

IV - Vedação à presença de público aos arredores dos locais de prática de esportes;

V - Facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas;

VI - O máximo de participantes do esporte permitido será de até 30 (trinta) pessoas, devendo ser obrigatório à utilização de máscara e respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) aos que não estiverem em jogo.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 323/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhora **LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CPF nº 057.916.521-35 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, junto ao Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 66/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antônio Miguel Bianco Teles	Professor	02/09/2020 à 02/10/2020	Licença Saúde
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02/09/2020 à 30/10/2020	Licença Saúde
Eslay da Silva Souza	Professora	08/09/2020 à 13/09/2020	Licença Saúde
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	03/09/2020 à 03/10/2020	Licença Saúde
Monica Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo	27/08/2020 à 31/12/2020	Licença Saúde

Sebastião Serpa Mota	Operador de Máquinas Pesadas	11/09/2020 à 11/03/2021	Licença Saúde
Valdirene Alves Pereira	Professora	09/09/2020 à 08/11/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio à servidora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 1655, ocupante do cargo efetivo de Apoio administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/05/2012 à 09/06/2017, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG Nº: 10.643.694 SSP/SP, e inscrito no CPF Nº: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n.º 952, no Bairro Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Oito de Abril, n.º 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.031-000, inscrita no CNPJ – **26.792.580/0001-90**, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob n.º **036.139.551-56** e RG – 17226155 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE